



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

LEI ACM/N.114/95

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS
PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através desta Lei autorizada a doação à HIDRELÉTRICA XANXERÊ LTDA, um Transformador de 10KVA, Classe 25KV, instalado nas proximidades da residência do Sr. Anselmo Baggio em Linha Navegantes, no Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - Autoriza igualmente a baixa do Patrimônio Público Municipal, do Transformador objeto do artigo primeiro no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Art. 3º - Com a doação com a doação do bem acima, a hidrelétrica Xanxerê Ltda, em contra partida compromete-se a fazer a manutenção e/ou reposição do bem a qualquer tempo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1995.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.